



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas**

EDITAL Nº 01/2024/CCSA

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS- DOUTORADO

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 135/GR/UFCA, de 18 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de maio de 2024, seção 2, página 29, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA, de 02 de janeiro de 2024, e pela portaria nº 001/2024/CCSA, de 10 de Janeiro de 2024, a qual designa os membros da comissão de seleção, torna público Edital de processo seletivo classificatório para concessão e renovação de afastamento dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação do CCSA, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão e renovação de afastamento dos servidores docentes e técnicos administrativos em Educação (TAE) do CCSA para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, cujo início do primeiro afastamento ocorra

- a partir de 01 de março de 2024, e renovações a partir de qualquer data do exercício corrente.
- 1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do CCSA, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), para concessão renovação do afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou de pós-doutorado.
- 1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 1.4 O CCSA deverá possuir um Plano de Qualificação dos seus servidores, com a situação atual de demandas de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA.
- 1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão ou renovação do afastamento, mas não garante o afastamento ou renovação automática, sendo necessário ainda:
- 1.5.1 Ter manifestado a intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;
- 1.5.2 Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:
- a) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;
 - b) Para servidor vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;
 - c) Para servidores docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os documentos para solicitar ou renovar afastamento, com base neste Edital, deverão ser entregues à Secretaria do CCSA, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail secretaria.ccsa@ufca.edu.br.
- 2.2 As declarações necessárias que precisem ser emitidas por outras unidades devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.
- 2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

- 3.1 Para solicitar ou renovar o afastamento de que trata este edital, o candidato deverá apresentar, de acordo com sua categoria:
- 3.1.1 Docentes:
- a) Formulário de Inscrição de Servidores do CCSA para Processo Seletivo de Concessão ou Renovação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo I).
 - i. Caso o servidor já tenha aberto processo e obtido a manifestação favorável do(s) órgão(s) Colegiado(s) competente(s), pode-se substituir o formulário citado anteriormente pelo formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.
 - b) Declaração do CCSA que o candidato manifestou sua intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;

- c) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho;
- d) Documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4 deste edital.

3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

- a) Formulário de Inscrição de Servidores do CCSA para Processo Seletivo de Concessão ou Renovação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo I).
 - i. Caso o servidor já tenha aberto processo e obtido a manifestação favorável do(s) órgão(s) Colegiado(s) competente(s), pode-se substituir o formulário citado anteriormente pelo formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.
- b) Declaração do CCSA que o candidato manifestou sua intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;
- c) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;
- d) Para servidor vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;
- e) As últimas duas avaliações de desempenho;
- f) Documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4 deste edital.

3.2 Caberá a Comissão de Seleção, designada pelo Conselho do CCSA, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

4.1.1 Docentes:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como servidor docente efetivo na UFCA, e como servidor docente efetivo lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	8 pontos
Titulação.	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos.	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG) nos últimos 5 anos.	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.	8 pontos – nunca ter usufruído 4 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos em dobro neste item)	8 pontos
Regime de trabalho.	8 pontos – 40h com dedicação exclusiva 4 pontos – 40h sem dedicação exclusiva	8 pontos
Pontuação da avaliação.	Na avaliação institucional média: 8 pontos – igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação institucional; 4 pontos – igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos na avaliação institucional. Na avaliação de desempenho média: 8 pontos – igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação institucional;	8 pontos

	4 pontos – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional.	
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	5 pontos – por ano lotado no CCSA 3 pontos – por ano lotado nos demais setores (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o técnico solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	8 pontos
Titulação.	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos.	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG).	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD).	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos	5 pontos
Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.	30 pontos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	30 pontos
Pontuação da avaliação.	Na avaliação de desempenho média: 8 pontos – igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação institucional; 4 pontos – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação institucional; 1 pontos – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional.	8 pontos
Em caso de empate, terão prioridade: 1. Maior tempo de serviço no setor de lotação; 2. Maior idade. Observação: procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais e para quantidades de vagas por categoria, sendo que as vagas para TAEs não devem ultrapassar 10% do quadro de TAEs do CCSA ou da UFCA, e que as vagas para docentes não podem ultrapassar 20% do quantitativo de docentes efetivos do CCSA ou da UFCA.

5.2 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2024-CDP/PROGEP/UFCA, também estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.

5.3 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao CCSA, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

6.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise para o CCSA.

6.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria do CCSA, por via física ou eletrônica (por meio do e-mail secretaria.ccsa@ufca.edu.br), conforme cronograma.

7 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	Até dia 26 de janeiro de 2024
Inscrições	26/01/2024 a 02/02/2024
Análise dos requerimentos	05 a 07 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	08 de fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recurso	15 e 16 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Final	20 de fevereiro de 2024

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho do CCSA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2024.

Milton Jarbas Rodrigues Chagas

Diretor do CCSA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

ANEXO I

Formulário de Inscrição de Servidores do CCSA para Processo Seletivo de Concessão ou Renovação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Informações sobre solicitante:

Nome: _____

Mat. SIAPE: _____ Cargo/Função: _____

Telefone: () _____ Unidade de lotação/Setor: _____

E-mail: _____

Tempo como servidor efetivo na UFCA e UFC Campus Cariri: _____

Nível máximo atual:

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Informações sobre a solicitação de afastamento:

() Concessão (inicial) de Afastamento Total

() Concessão de Afastamento Sanduíche

() Renovação de Afastamento:

() 1ª () 2ª () 3ª

Portaria Vigente: Nº _____ Data: ___/___/_____

Período do Afastamento Anterior: ___/___/_____ a ___/___/_____

Informe abaixo o período do Afastamento. A concessão (inicial) ou renovação pode ser solicitada por até 01 ano (Ex: 01/01/2019 a 31/12/2020). Em caso de renovação, a data inicial se dará no dia seguinte ao término do Período do Afastamento Anterior).

Período de afastamento: ___/___/_____ a ___/___/_____

Informações do curso/programa:

Nome do curso: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Modalidade: () Presencial () Semipresencial () EAD

Nome da Instituição: _____

Cidade/Estado/País: _____

Informações sobre os afastamentos anteriores para cursar programa *stricto sensu*:
(citar instituição, nível cursado e período de afastamento).

_____, ____ de _____ de _____.

Ass. solicitante

SIAPE Nº _____